



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

|  |                             |                                |
|--|-----------------------------|--------------------------------|
| <b>INTERESSADO:</b> Colégio Júlia Fialho   |                             |                                |
| <b>EMENTA:</b> Recredencia o Colégio Júlia Fialho, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, INEP/Censo Escolar nº 23073691, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2019, e dá outras providências. |                             |                                |
| <b>RELATORA:</b> Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro  |                             |                                |
| <b>SPUNº</b> 2794749/2017  | <b>PARECER Nº</b> 1384/2017 | <b>APROVADO EM:</b> 13.11.2017 |

## I – RELATÓRIO

José Reinaldo Teixeira, diretor do Colégio Júlia Fialho, nesta capital, por meio do processo nº 2794749/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação(CEE), o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua: José Acioly, 73, Bairro Antônio Bezerra, CEP: 60.350-300, nesta capital, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica–CNPJ sob nº 05722558/0001-02, com Censo Escolar nº 23073691.

Responde pela direção da escola, o professor José Reinaldo Teixeira, com Pedagogia e habilitado em Administração Escolar, Registro nº 0667 e a secretária escolar, Raimunda Liduina Almeida Viana, Registro nº 2351.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer 0525/2016 do CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

O corpo docente dessa instituição é composto de 20 professores, com 25 funções docentes, sendo 24 com habilitação, perfazendo um total de 96% professores habilitados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos(SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste Conselho.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará  
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012  
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: [secretariageral@cee.ce.gov.br](mailto:secretariageral@cee.ce.gov.br)



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1384/2017

**III – VOTO DA RELATORA**

O parecer do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale e nos dados constantes no (SISP), é favorável ao credenciamento do Colégio Júlia Fialho, nesta capital, na jurisdição da SEFOR, à autorização do funcionamento do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2019.

Por ocasião do credenciamento, essa instituição deverá apresentar a este (CEE), os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para exame e aprovação.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 13 de novembro de 2017.

**TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO**  
Relatora

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**  
Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**  
Presidente do CEE